

Município de MANGARATIBA

Órgão: CÂMARA DE MANGARATIBA

Processo TCE nº 222456-6/2018 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Município de MARICÁ

Órgão: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

Processo TCE nº 222810-6/2018 - Voto: COMUNICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ

Processo TCE nº 200974-4/2015 - Voto: DILIGÊNCIA INTERNA

Município de MENDES

Órgão: FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MENDES

Processo TCE nº 237594-1/2018 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de MESQUITA

Órgão: PREFEITURA DE MESQUITA

Processo TCE nº 222138-3/2020 - Votos: DETERMINAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de MIGUEL PEREIRA

Órgão: CÂMARA DE MIGUEL PEREIRA

Processo TCE nº 221561-7/2020 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de MIRACEMA

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA

Processo TCE nº 216437-8/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO

Município de NILÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE NILÓPOLIS

Processo TCE nº 218317-1/2020 - Votos: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de NITERÓI

Órgão: CÂMARA DE NITERÓI

Processo TCE nº 215869-8/2019 - Voto: DILIGÊNCIA INTERNA

Município de NOVA FRIBURGO

Órgão: CÂMARA DE NOVA FRIBURGO

Processo TCE nº 203014-6/2021 - Votos: CONHECIMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Processo TCE nº 225283-5/2020 - Votos: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO

Município de NOVA IGUAÇU

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

Processo TCE nº 231084-1/2020 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de PARAÍBA DO SUL

Órgão: CÂMARA DE PARAÍBA DO SUL

Processo TCE nº 222144-7/2019 - Votos: ACOLHIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO

Município de PATY DO ALFERES

Órgão: FUNDO APOSENT E PENSÃO PATY DO ALFERES

Processo TCE nº 209520-7/2021 - Votos: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de PETRÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

Processo TCE nº 201730-1/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO

Município de PIRAI

Órgão: CÂMARA DE PIRAI

Processo TCE nº 218374-9/2020 - Votos: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de PORCIÚNCULA

Órgão: PREFEITURA DE PORCIÚNCULA

Processo TCE nº 220337-7/2020 - Votos: CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de RESENDE

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RESENDE

Processo TCE nº 200474-7/2020 - Voto: COMUNICAÇÃO**Processo TCE nº 200937-9/2020 - Voto:** COMUNICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA DE RESENDE

Processo TCE nº 214022-5/2019 - Votos: CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de RIO CLARO

Órgão: CÂMARA DE RIO CLARO

Processo TCE nº 208406-1/2019 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de RIO DAS OSTRAS

Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Processo TCE nº 217302-3/2005 - Votos: COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, CANCELAMENTO**Processo TCE nº 221880-1/2020 - Voto:** ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 228213-1/2020 - Votos:** COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de SÃO FIDÉLIS

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN SÃO FIDÉLIS

Processo TCE nº 213583-7/2020 - Voto: DILIGÊNCIA INTERNA

Órgão: PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

Processo TCE nº 230126-3/2014 - Voto: REMESSA

Município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Órgão: PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Processo TCE nº 212483-6/2021 - Votos: INDEFERIMENTO, CONHECIMENTO, IMPROCEDÊNCIA, MANUTENÇÃO DO SIGILO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 207419-8/2021 - Votos: CONHECIMENTO, INDEFERIMENTO, IMPROCEDÊNCIA, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG

Processo TCE nº 232340-0/2020 - Voto: ARQUIVAMENTO**Processo TCE nº 275569-4/2015 - Voto:** DILIGÊNCIA INTERNA**Processo TCE nº 220693-9/2020 - Voto:** ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 204239-0/2015 - Votos: CANCELAMENTO, AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE, REJEIÇÃO DA DEFESA, APLICAÇÃO DE MULTA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, RETORNO**Processo TCE nº 235085-8/2014 - Votos:** CANCELAMENTO, AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE, REJEIÇÃO DA DEFESA, APLICAÇÃO DE MULTA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, RETORNO**Processo TCE nº 209401-5/2021 - Voto:** DILIGÊNCIA INTERNA**Processo TCE nº 218403-9/2013 - Voto:** DILIGÊNCIA INTERNA

Órgão: SEC MUN SAÚDE DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 203907-0/2014 - Votos: CANCELAMENTO, AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE, REJEIÇÃO DA DEFESA, APLICAÇÃO DE MULTA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, RETORNO**Processo TCE nº 203910-7/2014 - Votos:** CANCELAMENTO, AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE, REJEIÇÃO DA DEFESA, APLICAÇÃO DE MULTA, DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE, RETORNO

Município de SÃO JOÃO DA BARRA

Órgão: CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo TCE nº 201464-2/1996 - Voto: ARQUIVAMENTO

Órgão: FUNDO MUN ASSIST SOC SÃO JOÃO DA BARRA

Processo TCE nº 222864-7/2018 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo TCE nº 219604-6/2010 - Voto: DILIGÊNCIA INTERNA**Processo TCE nº 200665-7/2011 - Voto:** DILIGÊNCIA INTERNA

Município de SÃO JOÃO DE MERITI

Processo TCE nº 206249-4/2021 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Processo TCE nº 232234-8/2018 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo TCE nº 200797-9/2021 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Processo TCE nº 218125-3/2015 - Votos: ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Processo TCE nº 206661-6/2021 - Votos: CONHECIMENTO, PERDA DO OBJETO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, RETORNO

Município de SAPUCAIA

Órgão: CÂMARA DE SAPUCAIA

Processo TCE nº 206273-5/2021 - Voto: COMUNICAÇÃO**Processo TCE nº 222794-6/2018 - Votos:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Órgão: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPUCAIA

Processo TCE nº 208594-7/2007 - Voto: ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA DE SAPUCAIA

Processo TCE nº 208365-3/2017 - Votos: ACOLHIMENTO DA DEFESA, APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO, COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO / MULTA

Município de TRAJANO DE MORAES

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES

Processo TCE nº 241255-9/2019 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de VALENÇA

Órgão: CÂMARA DE VALENÇA

Processo TCE nº 218384-4/2020 - Votos: COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALENÇA

Processo TCE nº 220694-6/2018 - Voto: ARQUIVAMENTO

Município de VOLTA REDONDA

Órgão: PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

Processo TCE nº 200364-1/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO**Processo TCE nº 200059-8/2019 - Voto:** COMUNICAÇÃO**Processo TCE nº 819945-8/2016 - Votos:** ACOLHIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO**Parte 3 - notificações e citações (Delib. TCE nº 204/96, art 7º, § 2º)**

Sessão: 24/05/2021	
NOTIFICAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA	106628-4/2019
ABDALASES ANDRADE DE ALMEIDA	200337-3/2020
EDGAR JACINTO VIEIRA NETO	200337-3/2020
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	200337-3/2020
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA	200337-3/2020
DAVI PERINI VERMELHO	206249-4/2021
BRAND ARENARI	211571-3/2013
LEONARDO SARMENTO CHARLES	214490-2/2017
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AMBRÓSIO	214996-6/2017
BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER	215847-0/2019
JEFFERSON FERREIRA MARTINI	215847-0/2019
CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO	222456-6/2018
RILDO RODRIGUES DE SOUZA	222794-6/2018
GISELE FERREIRA DA SILVA GARCIA	222830-6/2018
CLÁUDIA MARIA FALCÃO DE CARVALHO	222864-7/2018
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOL	224872-5/2020
IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR	225059-2/2020
ALFEU LUIZ DE SOUZA PONTES	229818-4/2020
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO GONÇALO	237504-6/2018
VANDERLEI BORGES RAMOS	237504-6/2018
ALZINIR SANTANA DE FREITAS	278321-1/2015
EDSON PEREIRA DA MATTA	278321-1/2015

Sessão: 24/05/2021	
CITAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
MÁRCIO PANISSET	204239-0/2015
ANDERSON BÁRCIA ZANON	206365-3/2017
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA	213814-9/2014
MARCIA LAIT MORSE	216077-4/2014
MÁRCIO PANISSET	216077-4/2014
WESLEI GONÇALVES PEREIRA	229825-2/2014
CARLO BUSATTO JÚNIOR	237102-4/2018
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA	265712-1/2015
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES	265712-1/2015
EDSON PEREIRA DA MATTA	278321-1/2015

Id: 2323805

ACÓRDÃO Nº 724/2021

- 1 - PROCESSO: 213814-9/14
- 2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
- 3 - RESPONSÁVEL: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
- 4 - UNIDADE: PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
- 5 - RELATOR: Marianna Montebello Willeman
- 6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
- 7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
- 8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 1ª CAM - 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA MUNICIPAL
- 9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que versam sobre Auditoria Governamental Ordinária, na modalidade Inspeção, realizada na Prefeitura do Município de Guapimirim, no período de 14/04/2014 a 02/05/2014, com o objetivo de identificar os gastos da Prefeitura nos procedimentos licitatórios e seus afastamentos, realizados no exercício de 2013, a consistência dos dados inseridos no Sigfis e a regularidade da remessa ao Tribunal de Contas dos atos de envio obrigatório, bem como a regularidade da fiscalização dos contratos de fornecimento de combustível e da liquidação das despesas correlatas.

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo corpo instrutivo;
CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público Especial;
CONSIDERANDO que o responsável foi devidamente identificado, viabilizando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, apesar de devidamente identificado, o responsável não apresentou razões de defesa, resultando na emissão de Certificado de Revelia;

CONSIDERANDO que a irregularidade em tela sujeita a responsável à penalidade de multa, conforme o disposto no art. 63, IV, da Lei Complementar nº 63/90 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o art. 115, IV, "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas exige a imposição de multa através de acórdão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em

APLICAR MULTA PESSOAL no valor de 2.000 (dois mil) UFIR-RJ, equivalentes, nesta data, a R\$ 7.410,60 (sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), ao Sr. **JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**, ex-prefeito do município de Guapimirim, com fulcro no art. 63, inciso IV, da Lei Complementar nº 63/90, determinando-se desde logo a **COBRANÇA JUDICIAL**, no caso de ausência de manifestação do responsável, consoante o disposto no artigo 32, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, observado o procedimento recursal.

10- ATA Nº: 17

11 - DATA DA SESSÃO: 24/05/2021

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - RELATORA HENRIQUE CUNHA DE LIMA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2323806

ACÓRDÃO Nº 725/2021

- 1 - PROCESSO: 216077-4/14
- 2 - ASSUNTO: IRREGULARIDADE
- 3 - RESPONSÁVEL: MÁRCIO PANISSET
- 4 - UNIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
- 5 - RELATOR: Marianna Montebello Willeman
- 6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
- 7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
- 8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 1ª CAM - 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA MUNICIPAL
- 9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Contrato nº 020/2011 e 1º e 2º Termos Aditivos, celebrado em 29/07/2011, entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e o Laboratório de Análises Clínicas Pascoato Ltda., tendo como objeto a contratação e credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, para realização de serviços de média complexidade ambulatoriais e internações hospitalares com base nas necessidades complementares de sua rede, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos do Serviço Único de Saúde - SUS" disponível através do Sistema Único de Saúde - SUS, convertido em Tomada de Contas Especial Ex Officio em sessão Plenária de 08/08/2017.

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo corpo instrutivo;
CONSIDERANDO o parecer do Ministério Público Especial elaborado pelo Procurador Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira;

CONSIDERANDO que foi apurada irregularidade nas contas, em afronta às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que o responsável foi devidamente chamado aos autos, assegurando-lhe o direito de ampla defesa;

CONSIDERANDO que o responsável não recolheu o débito apurado relacionado ao sobrepreço apurado, irregularidade que resultou em dano ao erário;

CONSIDERANDO que as contas em questão foram julgadas irregulares, por conta da irregularidade verificada nos autos e transcrita na parte dispositiva da decisão plenária definitiva;

CONSIDERANDO que o art. 115, IV, d, do Regimento Interno deste Tribunal exige que o julgamento pela irregularidade das contas seja formalizado mediante acórdão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em

JULGAR IRREGULAR a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Ex Officio em exame, de responsabilidade do Sr. **MÁRCIO PANISSET**, originada da análise de conformidade do Contrato nº 020/2011 e respectivos Termos Aditivos, celebrados entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e o Laboratório de Análises Clínicas Pascoato Ltda., na qual constatou-se a prática de sobrepreço, com fulcro na alínea "b", inciso III, art. 20 da Lei Complementar nº 63/90.

10- ATA Nº: 17

11 - DATA DA SESSÃO: 24/05/2021

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - RELATORA HENRIQUE CUNHA DE LIMA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2323807

ACÓRDÃO Nº 726/2021

- 1 - PROCESSO: 216077-4/14
- 2 - ASSUNTO: IRREGULARIDADE
- 3 - RESPONSÁVEL: MARCIA LAIT MORSE
- 4 - UNIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
- 5 - RELATOR: Marianna Montebello Willeman
- 6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
- 7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
- 8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 1ª CAM - 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA MUNICIPAL
- 9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Contrato nº 020/2011 e 1º e 2º Termos Aditivos, celebrado em 29/07/2011, entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e o Laboratório de Análises Clínicas Pascoato Ltda., tendo como objeto a contratação e credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, para realização de serviços de média complexidade ambulatoriais e internações hospitalares com base nas necessidades complementares de sua rede, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos do Serviço Único de Saúde - SUS" disponível através do Sistema Único de Saúde - SUS, convertido em Tomada de Contas Especial Ex Officio em sessão Plenária de 08.08.2017.

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo corpo instrutivo;
CONSIDERANDO o parecer do Ministério Público Especial elaborado pelo Procurador Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira;

CONSIDERANDO que foi apurada irregularidade nas contas, em afronta às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que a responsável foi devidamente chamada aos autos, assegurando-lhes o direito de ampla defesa;

CONSIDERANDO que a responsável não recolheu o débito apurado relacionado ao sobrepreço apurado, irregularidade que resultou em dano ao erário;

CONSIDERANDO que as contas em questão foram julgadas irregulares, por conta da irregularidade verificada nos autos e transcrita na parte dispositiva da decisão plenária definitiva;

CONSIDERANDO que o art. 115, IV, d, do Regimento Interno deste Tribunal exige que o julgamento pela irregularidade das contas seja formalizado mediante acórdão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em

JULGAR IRREGULAR a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Ex Officio em exame, de responsabilidade da Sra. **MARCIA LAIT MORSE**, originada da análise de conformidade do Contrato nº 0